

L E I N° 3/70

SUMULAT Altera o artigo 178 do Código de Posturas
do Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná
aprovaron e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os incisos I, Letra "B", III,
Letra "C" e IV "C", do artigo 178 da lei nº 3/70 (Código de Posturas do
Município de Capanema), passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 178

I - Na Zona "A"

b) área mínima coberta 120 metros quadrados;

II - Na Zona "B"

b) área mínima coberta de 90 metros quadrados;

III - Na Zona "C"

c) área mínima de 65 metros quadrados;

IV - Na Zona "D"

c) área mínima de 42 metros quadrados;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 1970.

Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado